



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 096 /2021  
PROCESSO Nº 352 /2021

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às doadoras de leite materno.

O Vereador Robson Nascimento Santos, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedida isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às doadoras de leite materno, que realizaram 3 (três) doações no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição no referido concurso público e processo seletivo.

Art. 2º. Farão jus ao benefício previsto no artigo 1º desta Lei as lactantes que fizerem as doações de leite materno junto a um órgão oficial ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município.

Art. 3º. Os órgãos municipais realizadores dos referidos concursos públicos e processos seletivos deverão fazer constar em seus respectivos editais o benefício da isenção, assim como as regras para sua obtenção.

Art. 4º. A candidata que quiser se valer do benefício de isenção previsto nesta Lei deverá comprovar sua condição de doadora de leite materno mediante a apresentação de documento expedido pela unidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.

Parágrafo único. O documento previsto no *caput* deste artigo deverá discriminar as datas em que as doações foram feitas, não podendo, para efeitos de obtenção do benefício de isenção, terem elas sido realizadas no período superior ao de 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 10 de junho de 2021.

Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS



JUSTIFICATIVA

Nesse contexto, a atuação dos bancos de leite materno afigura-se de grande eficácia, propiciando a doação de leite aos lactados que não possam ser amamentados diretamente no peito. Além de prover a quantidade adequada de leite materno para esse fim, os bancos de leite humano obedecem às normas de higiene que asseguram a qualidade do leite disponibilizado.

O Projeto tem o intuito de estimular o aumento de doações de leite materno, com o incentivo às doadoras de terem a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais. Considerando a atratividade destes certames, a isenção oferecida deverá ser capaz de sensibilizar e incentivar novos contingentes de doadoras.

Dessa forma, aguardo o beneplácito de meus Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que reputo de relevante interesse público municipal.

Diadema, 10 de junho de 2021.

  
Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS